

PROJETO DE LEI Nº 74/2013

Dispõe sobre o plantio de árvores em logradouros públicos e áreas afins do Município de Itaúna

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restrito o plantio de arbustos nas laterais das vias públicas que contenham conversões de trânsito com distância de, no mínimo, 8 metros das esquinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 6 de agosto de 2013

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente proposição é evitar acidentes provocados pela impossibilidade de motoristas visualizarem sinalizações ou até mesmo parte do trânsito em esquinas.

Sala das sessões, em 06 de agosto de 2013.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador